	T	ABELA 3-	2019				
ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos Brutos (B/C do Recompe-MG)	Recompe-MG (Fundo de Compensação)	Emolumentos Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	ISSQN 1% Sobre Emolumentos Líquidos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código Corregedoria
L – AVERBAÇÃO							
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	15,34	0,87	14,47	0,14	4,83	20,31	3101-3
Para cancelamento de registro do protesto	17,13	0,97	16,16	0,16	5,38	22,67	3102-1
2 - CERTIDÃO							
de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	12,89	0,73	12,16	0,12	4,06	17,07	3201-1
de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, o	em forma de relação, por	nome, independenteme	nte do número de folhas,	de acordo com a quantida	de de atos efetuados e	ntre o primeiro e o últi	no dia de cada mês:
Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último	dia de cada mês:			<u>-</u>			
De 1 até 100	12,89	0,73	12,16	0,12	4,06	17,07	3203-7
De 101 até 300	11,98	0,68	11,30	0,11	3,78	15,87	3204-5
De 301 até 500	9,40	0,53	8,87	0,09	2,96	12,45	3205-2
De 501 até 700	6,19	0,35	5,84	0,06	1,95	8,20	3206-0
De 701 até 1.500	5,80	0,33	5,47	0,05	1,82	7,67	3207-8
De 1.501 até 2.000	5,54	0,31	5,23	0,05	1,75	7,34	3208-6
De 2.001 até 2.500	4,38	0,25	4,13	0,04	1,38	5,80	3209-4
De 2.501 até 4.000	4,25	0,24	4,01	0,04	1,34	5,63	3210-2
De 4.001 até 5.000	4,12	0,23	3,89	0,04	1,30	5,46	3211-0
De 5.001 até 10.000	3,99	0,23	3,76	0,04	1,26	5,29	3212-8
Acima de 10.000	3,87	0,22	3,65	0,04	1,22	5,13	3213-6
3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO							
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a pusca por nome de pessoa	5,30	0,30	5,00	0,05	1,65	7,00	3301-9
4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO							
a) Após o apontamento e antes da intimação.	12,89	0,73	12,16	0,12	4,06	17,07	3401-7
a) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea "a" do número 5 o	lesta tabela	-					
Valor - R\$ Valor - R\$							
até 145,00	13,28	0,75	12,53	0,13	4,18	17,59	3441-3
de 145,01 até 215,00	20,42	1,16	19,26	0,19	6,43	27,04	3442-1
de 215,01 até 285,00	28,37	1,61	26,76	0,27	8,93	37,57	3443-9
de 285,01 até 350,00	36,02	2,04	33,98	0,34	11,35	47,71	3444-7
de 350,01 até 415,00	43,40	2,46	40,94	0,41	13,67	57,48	3445-4
de 415,01 até 480,00	50,77	2,87	47,90	0,48	15,99	67,24	3446-2
de 480,01 até 550,00	58,43	3,31	55,12	0,55	18,41	77,39	3447-0
de 550,01 até 635,00	67,22	3,80	63,42	0,63	21,17	89,02	3448-8
de 635,01 até 735,00	77,72	4,40	73,32	0,73	24,48	102,93	3449-6
de 735,01 até 835,00	89,06	5,04	84,02	0,84	28,06	117,96	3450-4

de	835,01	até	935,00	100,41	5,68	94,73	0,95	31,63	132,99	3451-2	
de	935,01	até	1.050,00	112,60	6,37	106,23	1,06	35,47	149,13	3452-0	
de	1.050,01	até	1.165,00	125,65	7,11	118,54	1,19	39,57	166,41	3453-8	
de	1.165,01	até	1.307,50	140,25	7,94	132,31	1,32	44,18	185,75	3454-6	
de	1.307,51	até	1.450,00	156,42	8,85	147,57	1,48	49,28	207,18	3455-3	
de	1.450,01	até	1.650,00	175,86	9,95	165,91	1,66	55,39	232,91	3456-1	
de	1.650,01	até	1.900,00	201,39	11,40	189,99	1,90	63,43	266,72	3457-9	
de	1.900,01	até	2.200,00	232,58	13,16	219,42	2,19	73,26	308,03	3458-7	
de	2.200,01	até	2.500,00	266,61	15,09	251,52	2,52	83,99	353,12	3459-5	
de	2.500,01	até	2.800,00	278,38	15,76	262,62	2,63	87,69	368,70	3460-3	
de	2.800,01	até	3.100,00	309,90	17,54	292,36	2,92	97,62	410,44	3461-1	
de	3.100,01	até	3.500,00	346,67	19,62	327,05	3,27	109,20	459,14	3462-9	
de	3.500,01	até	3.950,00	391,31	22,15	369,16	3,69	123,27	518,27	3463-7	
de	3.950,01	até	4.450,00	441,21	24,97	416,24	4,16	138,98	584,35	3464-5	
de	4.450,01	até	5.050,00	498,99	28,24	470,75	4,71	157,18	660,88	3465-2	
de	5.050,01	até	5.800,00	592,69	33,55	559,14	5,59	186,70	784,98	3466-0	
de	5.800,01	até	6.550,00	726,52	41,12	685,40	6,85	228,86	962,23	3467-8	
de	6.550,01	até	7.400,00	849,96	48,11	801,85	8,02	267,74	1125,72	3468-6	
de	7.400,01	até	8.250,00	953,55	53,97	899,58	9,00	300,36	1262,91	3469-4	
de	8.250,01	até	9.200,00	1063,22	60,18	1003,04	10,03	334,91	1408,16	3470-2	
de	9.200,01	até	11.000,00	1230,77	69,66	1161,11	11,61	387,69	1630,07	3471-0	
	acima	de	11.000,00	1401,36	79,32	1322,04	13,22	441,43	1856,01	3472-8	
5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA											

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

Valor - R\$

Valor - R\$

- 1		vaior - K\$		vaior - K\$							
1			até	145,00	13,28	0,75	12,53	0,13	4,18	17,59	3631-9
1	de	145,01	até	215,00	20,42	1,16	19,26	0,19	6,43	27,04	3632-7
1	de	215,01	até	285,00	28,37	1,61	26,76	0,27	8,93	37,57	3633-5
1	de	285,01	até	350,00	36,02	2,04	33,98	0,34	11,35	47,71	3634-3
1	de	350,01	até	415,00	43,40	2,46	40,94	0,41	13,67	57,48	3635-0
1	de	415,01	até	480,00	50,77	2,87	47,90	0,48	15,99	67,24	3636-8
1	de	480,01	até	550,00	58,43	3,31	55,12	0,55	18,41	77,39	3637-6
1	de	550,01	até	635,00	67,22	3,80	63,42	0,63	21,17	89,02	3638-4
1	de	635,01	até	735,00	77,72	4,40	73,32	0,73	24,48	102,93	3639-2
1	de	735,01	até	835,00	89,06	5,04	84,02	0,84	28,06	117,96	3640-0
1	de	835,01	até	935,00	100,41	5,68	94,73	0,95	31,63	132,99	3641-8
1	de	935,01	até	1.050,00	112,60	6,37	106,23	1,06	35,47	149,13	3642-6
1	de	1.050,01	até	1.165,00	125,65	7,11	118,54	1,19	39,57	166,41	3643-4
1	de	1.165,01	até	1.307,50	140,25	7,94	132,31	1,32	44,18	185,75	3644-2
1	de	1.307,51	até	1.450,00	156,42	8,85	147,57	1,48	49,28	207,18	3645-9
1	de	1.450,01	até	1.650,00	175,86	9,95	165,91	1,66	55,39	232,91	3646-7
1	de	1.650,01	até	1.900,00	201,39	11,40	189,99	1,90	63,43	266,72	3647-5
	de	1.900,01	até	2.200,00	232,58	13,16	219,42	2,19	73,26	308,03	3648-3
•				•	<u>.</u>	•	•			•	

de	2.200,01	até	2.500,00	266,61	15,09	251,52	2,52	83,99	353,12	3649-1
de	2.500,01	até	2.800,00	278,38	15,76	262,62	2,63	87,69	368,70	3650-9
de	2.800,01	até	3.100,00	309,90	17,54	292,36	2,92	97,62	410,44	3651-7
de	3.100,01	até	3.500,00	346,67	19,62	327,05	3,27	109,20	459,14	3652-5
de	3.500,01	até	3.950,00	391,31	22,15	369,16	3,69	123,27	518,27	3653-3
de	3.950,01	até	4.450,00	441,21	24,97	416,24	4,16	138,98	584,35	3654-1
de	4.450,01	até	5.050,00	498,99	28,24	470,75	4,71	157,18	660,88	3655-8
de	5.050,01	até	5.800,00	592,69	33,55	559,14	5,59	186,70	784,98	3656-6
de	5.800,01	até	6.550,00	726,52	41,12	685,40	6,85	228,86	962,23	3657-4
de	6.550,01	até	7.400,00	849,96	48,11	801,85	8,02	267,74	1125,72	3658-2
de	7.400,01	até	8.250,00	953,55	53,97	899,58	9,00	300,36	1262,91	3659-0
de	8.250,01	até	9.200,00	1063,22	60,18	1003,04	10,03	334,91	1408,16	3660-8
de	9.200,01	até	11.000,00	1230,77	69,66	1161,11	11,61	387,69	1630,07	3661-6
	acima	de	11.000,00	1401,36	79,32	1322,04	13,22	441,43	1856,01	3662-4
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável			5,30	0,30	5,00	0,05	1,65	7,00	3512-1	

NOTAS

Nota I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

Nota II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

Nota III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

Nota IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

Nota V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

Nota VI - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.